



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6227 DE 07 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 7068/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida *aposentadoria voluntária por tempo de contribuição*, a partir de **01 de abril de 2020** - com fundamento no parágrafo 6º, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 041/2003; art. 3º, da Emenda Constitucional nº 047/2005; parágrafos 3º, 5º, 8º e 17, do art. 40, da Constituição Federal; e art. 30, da Lei Municipal nº 169/2002 - a Sr^a. **LIDELVA NUNES RANGEL**, professor de 1º grau de 1ª a 4ª série, código EM/603-51, ref. 32, matrícula 3016-3, com proventos mensais fixados em:

DESCRIÇÃO	CÁLCULO	VALOR
Vencimento Base – Atribuído ao cargo de Professor de 1º Grau de 1ª a 4ª série, conforme acordo Judicial firmado na Lei 11.738/2008.	30 dias	R\$ 1.587,38
Triênio – Adicional de Tempo de Serviço, concedido com fundamentação no Art. 103, da Lei nº 083/1976, com a nova redação do Art. 1º, da Lei nº 031/1988, no percentual de 50% sobre o vencimento base.	50% sobre o vencimento base	R\$ 793,69
Direito Pessoal – De acordo com o Processo nº 21.415/2011, foi incorporada a Gratificação de Produtividade, importando no valor de R\$ 459,67 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), atualizados.	-	R\$ 872,23
Direito Pessoal – De acordo com o Processo nº 11.410/2014, foi incorporado o valor da Função Gratificada de Secretário da E. M. Córrego da Chica – CAI, importando no valor de R\$ 412,56 (quatrocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), atualizados.	-	
Gratificação Faculdade – Lei nº 032/1991.	-	R\$ 114,08
TOTAL DOS PROVENTOS		R\$ 3.367,38

Art. 2º - Importa o presente cálculo em *proventos mensais* de **R\$ 3.367,38** (três mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos) e *proventos anuais* de **R\$43.775,94** (quarenta e três mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), num total de 13 (treze) parcelas, sem nenhum acréscimo ou reajuste.

Art. 3º- Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 07 de abril de 2020.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL